

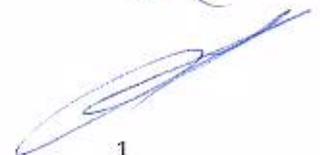
1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/SVMA/2017

COOPERANTE: NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017-0.069.963-2

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Execução, pela COOPERANTE, no âmbito do Parque Ibirapuera, de: (a) reforma completa do campo de futebol, incluindo doação de infraestrutura; e (b) execução de melhorias na infraestrutura de sinalização das 3 (três) pistas de corrida/caminhada e nas entradas principais do Parque, com doação de placas informativas e demarcação no piso (corrida e caminhada), bem como serviços de manutenção do campo de futebol e das infraestruturas doadas/reformadas e serviços esportivos, contemplando atividades abertas e gratuitas para todos os frequentadores do Parque, pelo tempo de vigência do presente Termo de Cooperação.

Pelo presente instrumento, as Partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário, o Senhor **EDUARDO DE CASTRO** e, do outro lado a COOPERANTE **NIKE DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.546.515/0001-34, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Werner Siemens, nº 111, Prédio 1, 1º e 2º Pavimentos, Lapa de Baixo, CEP 05069-010, neste ato representada por seus representantes legais, o Diretor de Vendas, Senhor **DIEGO SALDANHA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 7063257567 e inscrito no CPF/MF nº 803.451.400-44, e o Diretor Financeiro **MICHAEL JOSEPH HORD**, americano, solteiro, contador, portador do RNE nº G189835H e inscrito no CPF/MF nº 238.326.988-33, as quais firmaram em 20 de julho de 2017 o TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/SVMA/2017.



Têm entre si certo e ajustado o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/SVMA/2017**.

1. DO AJUSTE AO OBJETO

1.1 O presente 1º Aditivo objetiva o ajuste do Termo, especificamente no que se refere ao escopo da cooperação para o **campo de futebol** e para a sinalização das **pistas de corrida** do Parque Ibirapuera, conforme disposto a seguir:

- (i) Quanto ao escopo do **campo de futebol**, em complemento às ações definidas no Item I do Termo, incluem-se os seguintes itens:
- a) instalação de calçada em concreto ecológico/permeável com resistência à compressão aos 28 dias de 20MPa com 60 metros de comprimento, 1,5 metros de largura e uma espessura de 10 cm na infraestrutura de acesso ao campo de futebol, conforme aprovado pela Prefeitura;
 - b) aterramento dos fios das 6 (seis) torres de iluminação;
 - c) fechamento das caixas de passagem das 6 (seis) torres de iluminação com brita e concreto;
 - d) cessão de material para fixação de 6 (seis) bancos de concretos que foram deslocados por usuários do parque. A fixação será feita pela administração do Parque Ibirapuera;
 - e) nivelamento e compactação de área permeabilizada da ciclovia infantil e colocação de 132m³ de aterro limpo, conforme aprovado pela Prefeitura.
- (ii) Quanto ao escopo das pistas de corrida, em complemento às ações definidas no Item II do Termo:
- a) Inclui o item “retirada dos ponteletes de eucalipto antigos da rota de 6 quilômetros;
 - b) Exclui o item “instalação de até 05 (cinco) bebedouros”.

(iii) Quanto ao escopo das ações e serviços esportivos gratuitos, em complemento às ações definidas no Item III do Termo:

- (a) Incluem-se sessões gratuitas de treinamento de futebol, como alternativa às sessões de Nike + Run Club e Nike Training Club para dar suporte técnico aos frequentadores do parque e ampliar as alternativas de acesso ao esporte aos seus usuários, conforme aprovado pela Prefeitura.

2. DO NOVO VALOR DA COOPERAÇÃO

2.1. Haja vista o quanto estabelecido na Cláusula 1 acima, o valor estimado do presente aditivo é de R\$ 40.823,86 (quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). Sendo assim, as Partes estabelecem que o valor da cooperação, originalmente de R\$ 750.469,20 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 791.293,06 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e três reais e seis centavos), permanecendo referido montante a ser suportado pela COOPERANTE de forma exclusiva.

3. DA QUITAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

3.1. As Partes, pelo presente 1º Aditivo, dão-se reciprocamente a mais plena, ampla, irrevogável quitação quanto a todas as reformas, demarcações e instalações previstas no Termo, as quais foram plenamente executadas pela COOPERANTE, de acordo com as regras definidas no Termo e legislação aplicável, bem como ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo que não foram expressamente alteradas por este instrumento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Elegem as Partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual

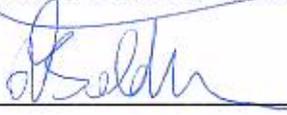
controvérsia decorrente do presente 1º Aditivo, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de 02 de 2018.



EDUARDO DE CASTRO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



DIEGO SALDANHA
Diretor de Vendas da Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.



MICHAEL JOSEPH HORD
Diretor Financeiro da Nike do Brasil Comércio e Participações Ltda.

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

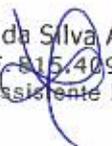
2) _____

Nome:

RG:

CPF:

PUBLICADO
Em: 17/02/18
SVMA-Pág 79


Karina da Silva Antonio
RF: 815.409.1
Assistente II

